

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -
SEMASF**
PORTARIA Nº 18/2025/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos, conforme Art.140, da lei 14.133 de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, ALTERAR E SUSBTITUIR os servidores abaixo, para compor a composição da Comissão de Fiscalização para atuarem como fiscais do Contrato Nº060/PGM/2024 (0CDD387D-e) constante no Processo 00600-00002120/2024-59-e, referente à Reforma Física/Estrutural na Unidade de Acolhimento Institucional Lar do Bebê, localizado à Rua: Elias Gorayeb, nº2882, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO.

Onde se lê: Designar

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
234964	Wellem Antônio Prestes Campos	Presidente
1004708	Camila dos Santos Matt	Membro
1004600	Mateus Júlio Cardoso da Silva	Membro
1005236	Jaqueline Da Silva Santos Matt	Membro
331455	Carla Tájala da Silva Lino	Membro
1005117	Kayan César Travain Belmiro	Membro

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
234964	Wellem Antônio Prestes Campos	Presidente
10078180	João Antônio Barbosa de Souza	Membro

Art. 2º - Compete ao fiscal de contrato:

- I. Conhecer detalhamento do processo e contratação bem como, o contrato e cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
- II. Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como, os instrumentos que deram origem ao edital e seus anexos;
- III. Reportar-se sempre ao representante legal da contrapartida, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
- IV. Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- V- Apresentar periodicamente ou quando solicitado, o relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
- VI. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
- VII. Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;

VIII. Garantir a eficiência na execução dos serviços com estrita observância ao estabelecido no contrato, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada a existência de vícios, imperfeições e deficiência e/ou omissões ao representante legal da contratada;

IX. – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;

X. – Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;

XI. – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;

XII. – Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;

XIII. – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual.

Art. 3º - Revogar a Portaria Nº277/GAB/SEMASF – publicada no Diário Oficial de 28/10/2024 – DOM Nº3844.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:759C1381

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/02/2025. Edição 3920

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>